

INTERESSADO: Empresa Sul Americana de Montagens S.A.  
 PROCURADOR: João Moreira Gonçalves Junior  
 5.7 – PROCESSO: 0391-000708/2016  
 INTERESSADO: GW Construções e Incorporações Ltda  
 PROCURADORA: Magda S. Ribas – Diretora Geral  
 5.8 – PROCESSO: 0391-002023/2016  
 INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.  
 PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente  
 5.9 – PROCESSO: 0391-001758/2016  
 INTERESSADO: NOVACAP  
 PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica da NOVACAP – OAB/DF 43.909  
 5.10 – PROCESSO: 0391-000884/2016  
 INTERESSADA: Maria das Graças  
 PROCURADORA: a mesma  
 5.11 – PROCESSO: 0391-002218/2016  
 INTERESSADO: TAGUANORTE Madeiras e Materiais de Construção Ltda  
 PROCURADOR: Gaspar Geraldo Batista  
 5.12 – PROCESSO: 0391-000353/2016  
 INTERESSADO: AC Eventos Eireli - ME  
 PROCURADOR: Aci Barbosa de Carvalho - Sócio  
 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
 Presidente

#### ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

##### 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 06 de maio de 2021

Horário: a partir das 14h

Local: Reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link <https://meet.google.com/xzk-unyd-qtg>  
 A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara. Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAL:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino;  
 Secretaria de Estado de Obras DF, Ricardo Novaes R da Silva e Gabriel Martins Sales  
 Fonte;

Secretaria de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes;

Polícia Militar do Distrito Federal/PM/DF, TC QOPM Waldeci Ramalho;

Federação dos Produtores Agropecuários FAPE/DF, Natália Cristina C. Mendes Teixeira;  
 Ordem dos Advogados do Brasil Seção DF OAB/DF, Luís Gustavo Orrigo F. Mendes.

##### 1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 – PROCESSO: 0391-000405/2015

INTERESSADA: Maria Gonçalves da Silva

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5389/2015

RELATOR: Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Criação de animais silvestres em desacordo com a licença do órgão ambiental. Transgressão do artigo 54, inciso XXIII da Lei Distrital nº 041/1989 c/c artigo 24, II, do Decreto nº 6.514/08. Provimento parcial do recurso para redução da pena de multa aplicada. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para que seja minorado o valor da multa de R\$ 1.350,00 para R\$ 1.012,50, aplicada em razão de utilização de passeriforme em desacordo com a autorização recebida.

1.2 – PROCESSO: 0391-000884/2016

INTERESSADA: Maria das Graças Monteiro

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6140/2016

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do artigo 54, incisos XX e XXIII da Lei Distrital nº 41/1989. Ocupação de Área de Preservação Permanente. Recurso conhecido e provido parcialmente, mantido o auto de infração e a penalidade de Advertência com a obrigação de se apresentar PRAD, no prazo de 90 (noventa) dias.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para que seja excluído o valor da multa fixado em R\$ 5.000,00, mantidas as demais penalidades: advertência e obrigação de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada, aplicadas em razão de desmatamento sem autorização em APP na área do Córrego Vicente Pires.

1.3 – PROCESSO: 0391-002218/2016

INTERESSADO: TAGUANORTE Madeiras e Materiais de Construção Ltda

PROCURADOR: Gaspar Geraldo Batista

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6893/2016

RELATORA: Laís Barufi Novaes – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Madeira nativa. Posse em estoque sem Documento de Origem Florestal – DOF. Transgressão transgrediu o artigo 47 do Decreto Federal nº 6415/2008. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 16.500,00, aplicada em razão do estoque de madeira sem a comprovação de origem, mediante a apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF.

1.4 – PROCESSO: 0391-001457/2016

INTERESSADO: Geraldo Piquet Souto Maior

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7474/2016

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos IV, XIII, XXIII e XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da penalidade de multa e de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 15.000,00, aplicada em razão de descumprimento de condicionantes da licença de instalação de empreendimento com pontos de abastecimento de aeronave.

1.5 – PROCESSO: 0391-000146/2016

INTERESSADO: João Fernandes Ribeiro

PROCURADORA: Lorena Vilani Ferreira – Eng Florestal – CREA 22.306/D-DF

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5886/2016

RELATOR: TC QOPM WALDECI RAMALHO – PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos I, XII e XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira e segunda instância confirmada. A constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência fica a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 3.493,50, aplicadas em razão de exercício de atividade de suinocultura sem o devido licenciamento ambiental, com vazamento de efluentes dos galpões.

1.6 – PROCESSO: 0391-000844/2014

INTERESSADO: Empresa Sul Americana de Montagens S.A.

PROCURADOR: João Moreira Gonçalves Junior

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4023/2014

RELATOR: Waldeci Ramalho – TC QOPM – PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e ocupação do solo. Ocupação de APP. Transgressão aos incisos I, VIII, XX e XXIII do artigo 54 da Lei nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de ocupação irregular de área de preservação permanente, com edificação de alvenaria para guarda de material de obra na base da ponte Costa e Silva.

1.7 – PROCESSO: 0391-000708/2016

INTERESSADO: GW Construções e Incorporações Ltda

PROCURADORA: Magda S. Ribas – Diretora Geral

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2502/2016

RELATOR: Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de infração nº 2502/2016. Funcionamento irregular com licença vencida. Mudança da Razão social. Parecer opinando pela procedência do Auto e manutenção da penalidade de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 15.720,75, aplicadas em razão de funcionamento de empreendimento em desacordo com as condicionantes da licença de instalação.

1.8 – PROCESSO: 0391-001001/2016

INTERESSADO: Premoldado Brasil Ltda

PROCURADOR: Marcos Antônio Batista Leite – Adm CRA/DF 014700

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2532/2016

RELATORA: Laís Barufi Novaes – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento Ambiental. Fábrica de artefatos de concreto. Transgressão do artigo 54, incisos I e XXIII da Lei Distrital nº 41/1989. Reconhecimento da atenuante do V do art. 51 da Lei Distrital 41/89. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para que seja reduzida a penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 17.467,50 para R\$ 15.720,75, mantendo-se a obrigação de regularização do licenciamento junto ao órgão ambiental, da atividade de fabricação de artefatos de concreto.

I.9 – PROCESSO: 0391-002185/2016

INTERESSADO: VIP Materiais Para Construção

PROCURADOR: Danilo Franco Ramos – OAB/DF 56.007

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6892/2016

RELATORA: Laís Barufi Novaes – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Flora. Adquirir e da saída a produto de origem florestal sem DOF. Transgressão do caput e §1º do artigo 47 do Decreto 6.514/08. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 83.484,00, aplicada em razão de aquisição e comercialização de madeira sem a comprovação da origem, mediante a apresentação do Documento de Origem Florestal.

I.10 – PROCESSO: 0391-002272/2016

INTERESSADO: Marcos Cesar de Cunha

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7345/2016

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SODF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, Documento SEI 61271478, para que o presente processo seja encaminhado ao IBRAM, com vistas ao setor de fiscalização, para que proceda à devida instrução processual e o reestabelecimento do fluxo processual, sendo enviado posteriormente à CIJU para novo julgamento, diante da revogação ocorrida em sede recursal.

I.11 – PROCESSO: 0391-002711/2016

INTERESSADA: Rosângela Maria Rabello de Figueiredo Carvalho Kruger Martins

PROCURADORA: Luciana Ferreira da Silva Brandão – OAB/DF 25.535

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8026/2016

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SODF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 8026/2016. Supressão de vegetação. Construção em área com restrições físico-ambientais. Recurso conhecido e não provimento do recurso interposto sendo mantidas as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e de EMBARGO.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 11.000,00, e embargo da obra, aplicadas em razão de parcelamento irregular do solo no Núcleo Rural do Taquari, com construção em área não edificável e supressão de vegetação.

ESCLARECIMENTO DOS MEMBROS DA CÂMARA QUANTO A JULGAMENTO OCORRIDO NA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 18 DE MARÇO DE 2021:

PROCESSO: 00391-001481/2016

INTERESSADO: Shox do Brasil Construções

PROCURADOR: Marcos Pereira Lombardi

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 5109/2016

RELATORA: Laís Barufi – Casa Civil DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para afastar a penalidade de interdição das atividades, em face de posterior expedição de Licença Ambiental Simplificada nº 14/2018, e para reduzir o valor da multa de R\$ 45.000,00 para R\$ 17.467,50. \* Na Ata da 36ª RO, constou observação no sentido de que o julgamento da CJAI não seria definitivo, precisando ser submetido ao plenário do Conselho para decisão final, em face do art. 18 do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM). No entanto, entenderam os membros da CJAI pela não aplicação do dispositivo mencionado, visto tratar-se de redução do valor da multa e não de anulação.

2. PROCESSOS SOBRESTADOS

2.1 – PROCESSO: 0391-001458/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

2.2 – PROCESSO: 0391-002594/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

2.3 – PROCESSO: 0391-002023/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

3 – PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

3.1 – PROCESSO: 0391-001647/2012

INTERESSADO: Viplan - Viação Planalto Ltda

PROCURADOR: Wagner Canhedo Azevedo Filho

3.2 – PROCESSO: 0391-001180/2014

INTERESSADO: Marmoraria Mourão Ltda

PROCURADOR: o mesmo

3.3 – PROCESSO: 0391-001745/2016

INTERESSADA: Terracap – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

PROCURADORA: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF nº 33.945

3.4 – PROCESSO: 0391-001224/2016

INTERESSADA: Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia)

PROCURADORA: a mesma

3.5 – PROCESSO: 0391-001181/2012

INTERESSADO: Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)

PROCURADOR: o mesmo

3.6 – PROCESSO: 0391-001147/2014

INTERESSADA: Sebastiana Pereira Coelho

PROCURADORA: a mesma

3.7 – PROCESSO: 0391-000641/2014

INTERESSADO: JC Gontijo Engenharia S/A

PROCURADOR: o mesmo

3.8 – PROCESSO: 0391-001995/2015

INTERESSADO: Edvaldo Maciel da Silva

PROCURADOR: o mesmo

3.9 – PROCESSO: 0391-001608/2015

INTERESSADA: Lucilene dos Anjos

PROCURADORA: a mesma

3.10 – PROCESSO: 0391-000047/2016

INTERESSADO: Condomínio Alto da Boa Vista

PROCURADORA: Patriquenya Bueno dos Santos – OAB/DF 31.354

3.11 – PROCESSO: 0391-001758/2016

INTERESSADA: Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil – NOVACAP

PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

3.12 – PROCESSO: 0391-000353/2016

INTERESSADO: AC Eventos

PROCURADOR: Aci Barbosa de Carvalho

4.13 – PROCESSO: 0391-002211/2016

INTERESSADO: Antônio Carlos Osório Filho

PROCURADORA: Ana Carolina Osório - OAB/DF 41.800

4.14 – PROCESSO: 0391-002704/2016

INTERESSADO: SERV CAR Derivados de Petróleo Ltda

PROCURADOR: o mesmo

3.15 – PROCESSO: 0391-000663/2016

INTERESSADA: Madeireira Itapema Ltda

PROCURADORA: a mesma

3.16 – PROCESSO: 0391-002698/2016

INTERESSADA: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP

PROCURADORA: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF 33.945

3.17 – PROCESSO: 0391-001567/2016

INTERESSADO: Elias dos Ramos Tavares

PROCURADOR: o mesmo – OAB/DF 9.449 e Fabiana S. S. Tavares OAB-DF 40.027

3.18 – PROCESSO: 0391-001054/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos LTDA

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

4. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

4.1 – PROCESSO: 0391-001057/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

4.2 – PROCESSO: 0391-002579/2016

INTERESSADO: Leandro Salomão Herculano Szervinsk

PROCURADOR: o mesmo, OAB/DF 30.330 e Hugo Ferras Rodrigues, OAB/DF 30.477

4.3 – PROCESSO: 0391-002176/2016

INTERESSADO: Viação Pioneira Ltda.

PROCURADOR: Wanderley G. De Castro Filho – OAB/DF 8.018

4.4 – PROCESSO: 0391-001419/2016

INTERESSADO: Diego Brito Hoffmann Hermes

PROCURADOR: Alexandre Carvalho – OAB/DF 35.428

4.5 – PROCESSO: 0391-002576/2016

**INTERESSADA:** Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE)

**PROCURADOR:** Clino Benedito Bento Júnior

**4.6 - PROCESSO:** 0391-001964/2016

**INTERESSADO:** Só Reparos Super Loja da Construção Ltda

**PROCURADORA:** Patrícia Sales Lima Soares – OAB/DF 34.892

**4.7 - PROCESSO:** 0391-000524/2016

**INTERESSADA:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

**PROCURADORA:** Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

**4.8 - PROCESSO:** 0391-001752/2016

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis para veículos Ltda

**PROCURADOR:** Rivelino Braga P. de Souza

**4.9 - PROCESSO:** 0391-000819/2016

**INTERESSADO:** Condomínio Residencial Asa Branca

**PROCURADOR:** Francisco das Chagas Ferreira de Souza – Síndico

**4.10 - PROCESSO:** 0391-002672/2016

**INTERESSADO:** Mairon Mânica

**PROCURADOR:** o mesmo

**4.11 - PROCESSO:** 0391-000550/2016

**INTERESSADA:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

**PROCURADORA:** Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretoria Jurídica – OAB/DF 43.909

**4.12 - PROCESSO:** 0391-000025/2016

**INTERESSADO:** Visuplac Projetos e Mídias Urbanas

**PROCURADOR:** Juliano Costa Couto OAB/DF 13.802 e Oscar Karnal OAB/DF 51.458

**ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO**

Presidente

#### ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 22 de abril de 2021

Horário: a partir das 14h

Local: Reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link <https://meet.google.com/zvt-rxhr-bbm>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino;

Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva;

Secretaria de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes;

Polícia Militar do Distrito Federal/PM/DF, TC QOPM Waldecir Ramalho;

Federação dos Produtores Agropecuários/FAPE/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira.

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO: 0391-000812/2015

**INTERESSADO:** José Bezerra de Oliveira

**PROCURADOR:** o mesmo

**ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 5674/2015

**RELATOR:** Ricardo Novaes Rodrigues da Silva/SODF

**EMENTA:** Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação Do Solo. Construir edificações em Área de Preservação Permanente. Transgressão do inciso XX do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida.

**RESULTADO:** Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 31.795,81 e obrigação de desocupação e de desconstrução, penalidades aplicadas em razão de construção irregular na área de preservação permanente do Córrego Palma.

1.2 - PROCESSO: 0391-001401/2014

**INTERESSADA:** Bonasa Alimentos S/A

**PROCURADORA:** a mesma

**ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 4759/2014

**RELATORA:** Laís Barufi de Novaes – CACI/DF

**EMENTA:** Aves feridas destinadas ao abate que foram deixadas expostas ao sol em razão de tombamento de caminhão transportador de galinhas. Conduta que não se ajusta à tipificação do artigo 3º, inciso VI da Lei Distrital nº 4.060/2007. Caso fortuito. Não configuração de maus tratos. Improcedência do Auto de Infração. Recurso conhecido e provido.

**RESULTADO:** Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que seja anulada a penalidade imposta de multa no valor de R\$ 2.250,00, aplicada em decorrência de maus tratos no transporte de aves para abate, em decorrência do tombamento do caminhão, em razão do não enquadramento da situação fática na conduta descrita no Auto de Infração.

1.3 - PROCESSO: 0391-000215/2014

**INTERESSADO:** CA2N Comércio de Alimentos Ltda (Botequim Informal)

**PROCURADOR:** Fernando Antônio Muniz Lima – OAB/DF 41.686

**ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 1309/2014

**RELATOR:** Ricardo Novaes Rodrigues da Silva/SODF

**RESULTADO:** Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto, tendo em vista notícia nos autos do Termo de Compromisso nº 453.000.004/2014, de 14 de fevereiro de 2014, o que retira do autuado o interesse em recorrer do auto de infração, lavrado em decorrência de descumprimento de outro auto de infração, no qual lhe foi imputada multa no valor de R\$ 10.0001,00 e obrigação de isolamento acústico a fim de evitar poluição sonora. Que o processo seja restituído ao IBRAM, com vistas à CIJU, para o devido saneamento, tendo em vista as cláusulas do Termo de Compromisso referido.

1.4 - PROCESSO: 0391-002386/2016

**INTERESSADO:** Carlos Roberto Borges de Matos Alexandre

**PROCURADOR:** O mesmo

**ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 7715/2016

**RELATOR:** Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira/FAPE/DF

**EMENTA:** Direito Ambiental e Direito Administrativo. FLORA. Degradação de APP. Transgressão do artigo transgredido os incisos XX e XXIII do artigo 54 da lei 041/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência e multa.

**RESULTADO:** Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo as penalidades de advertência, multa de R\$ 5.000,00 e obrigação de desconstrução, aplicadas em razão de ocupação irregular de Área de Preservação Permanente no Córrego do Riacho Fundo.

2. PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA

2.1 - PROCESSO: 0391-001457/2016

**INTERESSADO:** Geraldo Piquet Souto Maior

**PROCURADOR:** o mesmo

3 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

3.1 - PROCESSO: 0391-001647/2012

**INTERESSADO:** Viplan - Viação Planalto Ltda

**PROCURADOR:** Wagner Canhedo Azevedo Filho

3.2 - PROCESSO: 0391-001180/2014

**INTERESSADO:** Marmoraria Mourão Ltda

**PROCURADOR:** o mesmo

3.3 - PROCESSO: 0391-001745/2016

**INTERESSADA:** Terracap — Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

**PROCURADORA:** Keila Terezinha Englhardt Nery – OAB/DF nº 33.945

3.4 - PROCESSO: 0391-001224/2016

**INTERESSADA:** Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia)

**PROCURADORA:** a mesma

3.5 - PROCESSO: 0391-001181/2012

**INTERESSADO:** Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)

**PROCURADOR:** O mesmo

3.6 - PROCESSO: 0391-001147/2014

**INTERESSADA:** Sebastiana Pereira Coelho

**PROCURADORA:** a mesma

3.7 - PROCESSO: 0391-000641/2014

**INTERESSADO:** JC Gontijo Engenharia S/A

**PROCURADOR:** José Celso Gontijo Engenharia S/A

3.8 - PROCESSO: 0391-001995/2015

**INTERESSADO:** Edvaldo Maciel da Silva

**PROCURADOR:** O mesmo

3.9 - PROCESSO: 0391-001608/2015

**INTERESSADA:** Lucilene dos Anjos

**PROCURADORA:** a mesma

3.10 - PROCESSO: 0391-000405/2015

**INTERESSADA:** Maria Gonçalves da Silva

**PROCURADORA:** a mesma

3.11 - PROCESSO: 0391-000047/2016

**INTERESSADO:** Condomínio Alto da Boa Vista

**PROCURADORA:** Patriquenya Bueno dos Santos - OAB/DF 31.354

3.12 - PROCESSO: 0391-000146/2016

**INTERESSADO:** João Fernandes Ribeiro

**PROCURADORA:** Lorena Vilani Ferreira – Eng Florestal – CREA 22.306/D-DF

3.13 - PROCESSO: 0391-000844/2014

**INTERESSADA:** Empresa Sul Americana de Montagens S.A.

**PROCURADOR:** João Moreira Gonçalves Junior

3.14 - PROCESSO: 0391-000708/2016

**INTERESSADO:** GW Construções e Incorporações Ltda

**PROCURADORA:** Magda S. Ribas – Diretora Geral

3.15 - PROCESSO: 0391-002023/2016